DECRETO Nº 6.230/PMMA/2024.

"REGULAMENTA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA ORTOLONE PARA O MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI N. 975/PMMA/2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida Cedência da Servidora Pública Municipal Sr. **MARIA APARECIDA ORTOLONE,** brasileira, Enfermeira 40 horas, matrícula nº. 7891, para a Cidade de Alvorada D´Oeste, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir do dia 01 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, consubstanciado no ofício nº. 21/GABMUN de 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal n. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2.024.

Ministro Andreazza/RO, 1 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560
Este texto não substitui o publicado oficialmente em 10/01/2024, de acordo com a Lei Municipal nº384/PMMA/2.003